



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 06.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº 71/2022/GAB.

Caçapava do Sul, 03 de março de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratações temporárias de 15 (quinze) Monitores de Educação Especial, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.", a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovanni Anestoy da Silva  
Prefeito Municipal

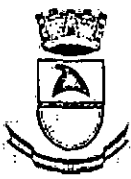
Ao Senhor  
Vereador Luis Fernando Torres  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/C

PL 4734/22

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

07/MAR/2022 11:15 000017769

*luis*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 326, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....4734...../2022

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratações temporárias de 15 (quinze) Monitores de Educação Especial, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado às contratações temporárias de 15 (quinze) Monitores de Educação Especial, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino.

**Parágrafo Único** – A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão remuneratório nº 5, classe nº A, previsto na Lei Municipal 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3670/2015 – Regime Jurídico.

**Parágrafo Único** – Os critérios desta seleção e classificação constam do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3.095/2021 e Edital de Classificação nº 3.104/2021.

**Art. 3º** – As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I, da Lei nº 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários.

**Art. 4º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos.....dias do mês de .....do ano de 2022.

**Giovani Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal às contratações temporárias de 15 (quinze) Monitores de Educação Especial, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino.

O presente projeto de lei visa atender os alunos com CID, de acordo com cada escola descrita nos anexos, e pelo motivo de que o cargo teve apenas cinco aprovados no último concurso público e apenas quatro tomaram posse no cargo. Outrossim, ocorreu a exoneração, a pedido de três monitores de educação especial, tendo em vista, a posse em outro cargo.

Seguem anexas as relações das Escolas Municipais de Educação Infantil e o cálculo do impacto financeiro.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 03 de março de 2022.

  
Giovanni Anestoy da Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**EMEIS:**

**ALFREDO DUARTE:**

**A.O.S – TEA (Tarde)**

**E.E.S.V – TEA (manhã)**

**PEDACINHO DE GENTE:**

**M.J.M – TEA (manhã)**

**H.S.S – TEA (manhã)**

**A.J.B.D – Paralisia Cerebral (tarde)**

**DIONEIA SOARES:**

**M.D.R.G – TEA (tarde)**

**S.M.S.B – TEA (tarde)**

**ESCOLAS:**

**MARIA JOSÉ DA ROSA:**

**P.D.B.L – TEA (tarde)**

**T.R.T – TEA (tarde)**

**AUGUSTO VITOR COSTA:**

**A.A.F – Def. Intelectual (manhã)**

**J.R.R – TEA (tarde)**

**K.P.T – TEA e Def. Intelectual**

**B.O.S – TEA e Def. intelectual**

**INOCÊNCIO PRATES CHAVES**

**L.P.F - TEA (TARDE)**

A.A.M – TEA (tarde)

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

A.D.S – TEA (tarde)

I.S.O – TEA (tarde)

PATRICIO DIAS FERREIRA (turno integral)

E.M.S – Def. intelectual

D. I. F.O – Def. intelectual

ELIANA BASSI DE MELO

L.A.O – TDAH (manhã)

A.N.M – TDAH (tarde)

J.G.L.T – TDAH (manhã)

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO AUGUSTA MARIA DE LIMA MARQUES

A.L.P.S – Hidrocefalia (tarde)

D.S.A.M – Def. Intelectual (manhã)

J.L.E.T – TEA (manhã)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 08.142.302/0001-45 Fone: 55.3281.1351 Rua XV de Novembro, 438 CEP 96.570-000 Caçapava do Sul

Comunicado N° 023/2022- SMF

Origem: Setor Contábil – SMF

Destino: SEDUC

Data: 01/03/2022

Assunto: Memorando N° 085/2022 – SEDUC de 22/02/2022.

Cálculo do impacto Financeiro para Contratação de Professores e Monitores de educação Especial pelo período de 12 meses:

DESCRIÇÃO:	Padrão	Nível	Letra	Tipo	Qtde.	Valor	13 Salário	INSS	1/3 Férias	Total ao Mês	12 Meses
Monitores de Educação Especial	5			Fundeb 30%	15	1.551,36	129,28	336,13	43,09	2.059,86	370.775,04
Professor de Agroindustrial		I	A	Fundeb 70%	1	2.180,55	181,71	472,45	60,37	2.895,29	34.743,43

Informamos que na Lei do Orçamento Anual - LOA para 2020 não ficou "MARGEM" para expansão de despesa e no Cálculo do impacto Orçamentário e Financeiro para a reposição salarial de 2022 a Fonte Recurso 0031 FUNDEB também não teve dotações suficiente para cobrir a Folha de Pagamento de Pessoal Projetada para o exercício nesse recurso, sendo necessário complementar com o recurso MDE no valor de R\$ 7.333.166,68 durante o ano.

Sendo que a Lei Complementar N° 101/2000 em seu Art.17. ... "§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado." O que não é o caso da despesa com Contratação de Pessoal por Tempo Determinado (12 meses).

O índice de Despesa de Pessoal encerrou o exercício de 2021 em 61,38% sobre a Receita Corrente Líquida apurada em dezembro.

Despesa Líquida c/ Pessoal	69.604.042,07
Receita Corrente Líquida	113.400.918,98
Índice da DCLP s/ a RCL	61,38%
Limite Máximo do Índice	54,00%

  
Inoko Nakashima Mota  
Secret. de Município da Fazenda

  
Arlei Lopes Souza  
Contador - CRCRS-668452/P-0

RECEBIDO EM

03/03/22  
